



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 4/2022

Projeto de Lei Complementar nº 22/2022 - "Dispõe sobre a criação da função gratificada de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas e dá outras providências".

Dispensa de Parecer

autor do Requerimento

ALEXANDRE R. N.

aprovado

por UNANIMIDADE

em 16/11/22

Aprovado em 16/11/22

na 38ª Sessão ORD

por unanimidade

Presidente da C.M.

GILBERTO FERREIRA DE LIMA, Relator da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, de acordo com o artigo 203, § 1º, inciso IV do Regimento Interno da Câmara Municipal,

PROPÕE A SEGUINTE EMENDA MODIFICATIVA:

Art. 1º O artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, que dispõe sobre a criação da função gratificada de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas, passará a ter a seguinte redação:

~~**Artigo 5º.** O funcionário designado para a função gratificada de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas fará jus à Gratificação por Atividade de Controle de Convênios e Prestação de Contas no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do cargo de Secretário Municipal.~~

Artigo 5º O Servidor designado para a função gratificada de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas fará jus à Gratificação



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

por Atividade de Controle de Convênios e Prestação de Contas no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do cargo de Escriurário.

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, 7 de novembro de 2022.

GILBERTO FERREIRA DE LIMA
RELATOR

CLENIL MENDES DOS SANTOS
PRESIDENTE

ERIVALDO APARECIDO DE FIGUEIREDO
MEMBRO

PAUTA DA 38ª SESSÃO ORDINÁRIA

16/11/2022 - 19 HORAS - SEGUNDA-FEIRA

EXPEDIENTE	
MATÉRIA	EMENTA
ATA DA 37ª SESSÃO ORDINÁRIA - 31/10/2022	
PROJETO DE EMENDA MODIFICATIVA Nº 4/2022 Legislativo	Projeto de Lei Complementar nº 22/2022 - "Dispõe sobre a criação da função gratificada de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas e dá outras providências".
PARECER Nº 28/2022 CCJR	Parecer Favorável ao PLC 22/2022
PARECER Nº 17/2022 COFC	Parecer propondo Emenda ao PLC 22/2022
ORDEM DO DIA	
PROJETO DE LEI Nº 33/2022 Executivo	Dispõe sobre Alteração no Plano Plurianual 2022 a 2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2023 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI Nº 34/2022 Executivo	Dispõe sobre: Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2023. LOA 2023
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 22/2022	"Dispõe sobre a criação da função gratificada de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas e dá outras providências".
PALAVRA LIVRE	

Próxima sessão será em **28 de novembro** de 2022.

Platina, 10 de novembro de 2022.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

EMENDA Nº 4/2022

Ao Projeto de Lei Complementar nº 22/2022 - "Dispõe sobre a criação da função gratificada de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLATINA APROVA:

Art. 1º O artigo 5º do Projeto de Lei Complementar nº 22/2022, que dispõe sobre a criação da função gratificada de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas, passará a ter a seguinte redação:

~~**Artigo 5º.** O funcionário designado para a função gratificada de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas fará jus à Gratificação por Atividade de Controle de Convênios e Prestação de Contas no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do cargo de Secretário Municipal.~~

***Artigo 5º** O Servidor designado para a função gratificada de Agente de Controle de Convênios e Prestação de Contas fará jus à Gratificação por Atividade de Controle de Convênios e Prestação de Contas no percentual de 30% (trinta por cento) sobre o salário-base do cargo de Escriurário.*

Art. 2º Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Platina

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua J. S. Martins, 538 - Fone/Fax: (18) 3354-1156 - CEP 19.990-000 - PLATINA - SP
www.camaraplatina.sp.gov.br - e-mail: secretaria@platina.sp.leg.br

Sala das Sessões da Câmara Municipal, Plenário "Vereador Ataliba Nogueira de Souza", 16 de novembro de 2022.

EDMÉIA MARIA SEGATELLI
PRESIDENTE

CLAUDINIR LADEIRA DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIA